Agrupamento de Escolas de Mêda

REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DAS AEC E AAAF

Educação Pré-escolar e 1º Ciclo

Ano letivo
2023/2024

Índice

Introdução 3

Artigo 1º - Objetivos do presente Regimento 4

Secção I – Atividades de Animação e Apoio à Família no Jardim de Infância de Mêda: 4

Artigo 2º – Atividades de Enriquecimento Educativo e Atividades de Animação e Apoio à Família 4

Artigo 3º – Normas de funcionamento das atividades 5

Secção II - Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo: 7

Artigo 4º – Atividades de Enriquecimento Curricular 7

Artigo 5º – Normas de funcionamento das AEC 8

Secção III - Direitos e deveres dos membros da comunidade educativa: 10

Artigo 6º – Direitos e deveres dos alunos 10

Artigo 7º – Direitos e deveres dos docentes e/ou técnicos das AAAF/AEC 12

Artigo 8º – Direitos e deveres do pessoal não docente 14

Artigo 9º – Direitos e deveres dos encarregados de educação 15

Artigo 10º – Direitos e deveres da autarquia 16

Anexos 18

- Matriz horária das AEE/AAAF
- Dinamização pedagógica das AAAF
- Matriz horária das AEC

Introdução

O presente **Regimento de Funcionamento** explicita a estrutura organizacional que decorre das Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo (AEC), Atividades de Enriquecimento Educativo (AEE) e Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF) da Educação Pré-escolar do Agrupamento de Escolas de Mêda, no ano letivo 2023/2024.

Consideram-se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de caráter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.

Consideram-se AAAF as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e/ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas. As Atividades de Enriquecimento Educativo são áreas desenvolvidas no período das atividades educativas, em regime de coadjuvação.

Este regimento está estruturado em três secções – **Secção I** referente às AAAF em vigor no Jardim de Infância de Mêda, **Secção II** relativas às Atividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo e **Secção III** aborda os direitos e deveres dos membros da comunidade educativa.

As ofertas das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC) são promovidas pela Autarquia, de acordo com as caraterísticas do território local, os interesses dos alunos, as necessidades das famílias, o perfil/formação dos profissionais que as asseguram bem como os recursos materiais disponíveis.

Quaisquer dúvidas sobre o sentido das suas disposições deverão ser clarificadas à luz dos princípios, finalidades e objetivos do mesmo.

Artigo 1º

Objetivos do presente Regimento

1- Explicitar a estrutura organizacional das Atividades de Animação e Apoio à Família e das Atividades de Enriquecimento Curricular e, deste modo, contribuir para o mais correto e solidário funcionamento do Jardim de Infância de Mêda e do Centro Escolar do 1º Ciclo.
2- Regulamentar as regras de organização e funcionamento dos estabelecimentos envolvidos de forma a estreitar o comprometimento entre a escola, as famílias dos alunos, a autarquia e a comunidade local.
3- Favorecer uma progressiva tomada de consciência dos direitos e deveres que assistem a cada um dos membros da comunidade escolar.
4- Facilitar uma equilibrada e compensadora integração do Jardim de Infância e do Centro Escolar do 1º Ciclo na comunidade envolvente.
5- Garantir a qualidade pedagógica das atividades durante o período de funcionamento dos estabelecimentos dos níveis iniciais de educação, articulando a componente letiva com as atividades integradas no âmbito das AAAF e das AEC.

SECÇÃO I – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA NO JI DE MÊDA

Artigo 2º

Atividades de Enriquecimento Educativo/ Atividades de Animação e Apoio à Família

O **Jardim de Infância de Mêda** mantém-se aberto entre as 8 horas e as 19 horas, sendo o horário das atividades educativas assegurado em regime normal, entre as 9 horas e as 12 horas, no período da manhã, e entre as 14 horas e as 16 horas, no período da tarde.

- ✓ As crianças da **Educação Pré-Escolar** poderão beneficiar das seguintes atividades de enriquecimento educativo (ver horário anexo), com uma periodicidade quinzenal:

  - **Grupo 1, 2 e 3** - Educação Física/Natação, Música, Jogo Dramático/Dança e Ensino Experimental;

  - **Grupo 2 e 3** - Inglês (5/6 anos).
- ✓ As áreas de Educação Física/Natação e Inglês são asseguradas por docentes da autarquia; as áreas de Jogo Dramático/Dança, Música e Ensino Experimental são lecionadas por educadoras do Agrupamento. Estas atividades não funcionarão no período de interrupção letiva.

- ✓ As Atividades de Animação e Apoio à Família englobam:
  - a receção das crianças na abertura do Jardim, a partir das 8 horas;
  - o período de almoço, entre as 12 horas e as 14 horas;
  - o prolongamento de horário, entre as 16 horas e as 19 horas;
  - e as férias pedagógicas que vigoram na interrupção do Natal, Carnaval, Páscoa e Verão (julho e primeira quinzena de agosto).
- ✓ As AAAF são asseguradas preferencialmente por técnicos qualificados e contratados pela autarquia, enquanto entidade promotora.

Artigo 3º

Normas de funcionamento das atividades

Entradas e saídas do Jardim de Infância de Mêda:

- As crianças/alunos deverão cumprir o horário previsto e previamente comunicado aos encarregados de educação.
- Os encarregados de educação não podem permanecer no interior do Jardim de Infância, durante o decorrer das atividades, salvo por razões devidamente justificáveis.
- **Entrada** – o encarregado de educação poderá entregar o educando preferencialmente até às 9.30, acedendo ao *hall*, ajudando-o a vestir o bibe e entregando-o à assistente operacional, no polivalente.
- **Saída** – a assistente operacional entrega a criança ao encarregado de educação ou familiar por este indicado.

Utilização dos espaços dos estabelecimentos de ensino:

Na educação pré-escolar, as AEE e as AAAF decorrem nas instalações do Jardim de Infância de Mêda e/ou no Complexo Desportivo das Piscinas para a prática de Educação Física/Natação.

Objetos e equipamentos dos alunos:

- As crianças deverão trazer o material/equipamento pessoal necessário para o desenvolvimento das AEE, nomeadamente fato de treino e sapatilhas para a Educação Física e ainda fato de banho, toalha, chinelos e touca para a Natação.

- O Jardim de Infância não se responsabiliza pela perda ou danos causados nos materiais e equipamentos das crianças, pelo que estas não deverão trazer objetos de valor.

Acidentes ocorridos nos espaços das atividades:

- As crianças estão abrangidas pelo seguro escolar durante o decurso das Atividades de Animação e Apoio à Família, exceto na componente das Férias Pedagógicas. Neste último caso, funciona o seguro contratado para o efeito pelo município.
- Em situações de Acidente Escolar, sempre que seja possível avaliar claramente a situação e se não se trate de uma situação grave, devem ser prestados os primeiros socorros à criança no Jardim de Infância.
- Sempre que não se consiga avaliar corretamente a lesão, deve ligar-se a Linha 112 e cumprir as indicações. De imediato, deve contactar-se o Encarregado de Educação para o informar da ocorrência.
- A criança deve ser acompanhada, ao Centro de Saúde, por uma assistente operacional até à chegada do Encarregado de Educação, ou de quem o substitua.
- Em caso de acidente e encaminhamento para o Centro de Saúde, a assistente operacional deverá fazer-se acompanhar da respetiva Ficha Individual do Aluno em causa.
- As crianças estão abrangidas pelo seguro escolar pelo que o técnico da AAAF deverá fazer a participação do acidente escolar, através do preenchimento do Boletim do Seguro Escolar e entregá-lo ao respetivo docente titular de grupo, no próprio dia da ocorrência.
- Nessa impossibilidade, deve informar-se os serviços administrativos, via telefónica, no próprio dia, e formalizar a entrega do boletim à educadora, no dia seguinte.
- No período correspondente às férias pedagógicas, a autarquia, enquanto entidade promotora, celebra um contrato com uma seguradora, mantendo-se os mesmos procedimentos, salvo que a participação e o formulário de ocorrência deverão ser entregues nos serviços educativos do município.
- As crianças estão abrangidas pelo seguro da autarquia e, para o efeito, a assistente operacional deve fazer-se acompanhar da Ficha Individual do Aluno/nº de apólice em causa.
- O técnico da AAAF no âmbito das **férias pedagógocas** deverá fazer a participação do acidente escolar, através do preenchimento do formulário próprio e entregá-lo no serviço de educação do município, dando conhecimento ao respetivo docente titular de grupo, sempre que possível.

Atendimento aos encarregados de educação:

- Os encarregados de educação serão atendidos no horário estabelecido pela Educadora titular de grupo, no início do ano letivo.

SECÇÃO II – ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - 1º C.E.B

Artigo 4º

Atividades de Enriquecimento Curricular

O **Centro Escolar** mantém-se aberto entre as 8.30 e as 17.30 horas, sendo o horário das atividades letivas assegurado em regime normal, entre as 8.45 e as 11.45, no período da manhã, e entre as 13.30 e as 15.30, no período da tarde. Após um intervalo de 30 minutos, decorrem as Atividades de Enriquecimento Curricular:

- ✓ **1º/2º anos** – Inglês, Atividade Desportiva, Sala Estudo +, Oficina de Informática e Oficina de jogos.
- ✓ **3º/4º anos** – Atividade Desportiva, Sala Estudo +, Oficina de Informática, Oficina do Ambiente e Oficina de Jogos.

- ✓ As inscrições nas AEC revestem um caráter opcional e, preferencialmente, deverão ser efetuadas até ao final do ano letivo anterior, podendo ser atualizadas em setembro do ano letivo seguinte.

- ✓ No momento da inscrição, os encarregados de educação assumem um compromisso de honra em como os seus educandos, uma vez inscritos, deverão frequentar as atividades de enriquecimento curricular até final do ano letivo.

- ✓ Em caso de desistência de uma AEC, o encarregado de educação deverá fazê-lo por escrito, ficando o seu educando inibido de frequentar as atividades até final do ano.

- ✓ Os encarregados de educação deverão justificar, por escrito, todas as faltas dos respetivos educandos às AEC, via caderneta do aluno, e entregá-la ao professor titular de turma até ao terceiro dia útil subsequente à mesma.

- ✓ As AEC são lecionadas preferencialmente por professores qualificados e contratados pela autarquia, enquanto entidade promotora.

- ✓ Estas atividades não funcionarão nas interrupções letivas nem nas férias de verão.

Artigo 5º

Normas de funcionamento das atividades

Entradas e saídas do Centro Escolar do 1º Ciclo:

- Os alunos deverão cumprir o horário previsto e previamente comunicado aos encarregados de educação.
- Os encarregados de educação não podem permanecer no interior do Centro Escolar durante o decorrer das atividades, salvo por razões devidamente justificáveis.
- Os alunos apenas podem permanecer na Escola, fora do horário letivo, para participar nas nas Atividades de Enriquecimento Curricular em que está inscrito.
- Durante o período das atividades de enriquecimento curricular, os alunos inscritos só poderão sair do estabelecimento educativo, mediante autorização escrita do respetivo encarregado de educação.

Utilização dos espaços dos estabelecimentos de ensino:

No 1º ciclo, as AEC decorrem nas instalações do Centro Escolar, a saber:

- *Inglês, Oficina dos Jogos, Sala de Estudo +* e *Oficina do Ambiente* na **Sala de Aula.**

- *Oficina de Informática* na **Sala TIC**.

- *Atividade Desportiva* é desenvolvida no **Complexo Municipal das Piscinas,** sendo os alunos transportados pela autarquia e acompanhados por uma assistente operacional:

2ª-Feira	3ª-Feira	4ª-Feira	5ª-Feira	6ª-Feira
1º A – 17 alunos **1º B - 18 alunos**	**2º C** **(16 alunos)**	**2º D** **(17 alunos)**	**3º E** **(17 alunos)**	**3º F – 20 alunos** **4º G - 17 alunos**

- ✓ Uma assistente operacional ajuda as meninas a equipar-se nos balneários femininos e um técnico da autarquia deverá ajudar a equipar os meninos nos balneários masculinos.
- ✓ Para evitar qualquer incidente, os alunos deverão regressar no autocarro camarário para o Centro Escolar e aí serão entregues aos respetivos encarregados de educação.
- ✓ Todo o material danificado pelos alunos no recinto escolar deverá ser reposto ou reparado o mais rapidamente possível, pelo respetivo encarregado de educação, nos termos definidos no Regulamento Interno.

Objetos e materiais dos alunos:

- Os alunos deverão trazer o material/equipamento pessoal necessário para o desenvolvimento das AEC, nomeadamente fato de treino e sapatilhas para a Atividade Desportiva e fato de banho, chinelos e touca para a Natação.

- A escola não se responsabiliza pela perda ou danos causados nos materiais e equipamentos dos alunos, pelo que estes não deverão trazer objetos de valor.

- Não é permitida a utilização de telemóveis durante as atividades de enriquecimento curricular.

Acidentes ocorridos nos espaços das atividades:

- Em situações de Acidente Escolar, sempre que seja possível avaliar claramente a situação e se não se trate de uma situação grave, devem ser prestados os primeiros socorros ao aluno.

- Nos outros casos de acidente escolar ou sempre que não se consiga avaliar corretamente a lesão, deve ligar-se a Linha 112 e cumprir as indicações. De imediato, deve contactar-se o Encarregado de Educação para o informar da ocorrência.

- Em caso de acidente, a criança é acompanhada até ao Centro de Saúde por uma assistente operacional e, a partir daí, pelo respetivo encarregado de educação ou outro familiar por si indicado, após contacto de imediato da escola.

- Os alunos estão abrangidos pelo seguro escolar e, para o efeito e sempre que possível, a assistente operacional deve fazer-se acompanhar da Ficha Individual do Aluno em causa.

- O técnico da AEC deverá fazer a participação do acidente escolar, no próprio dia da ocorrência do acidente escolar, através do preenchimento do formulário indicado, e entregá-lo ao respetivo docente titular de turma.

- Nessa impossibilidade, deve informar-se os serviços administrativos, via telefónica, no próprio dia, e formalizar a entrega do boletim no dia seguinte.

Atendimento aos encarregados de educação:

- Os encarregados de educação serão atendidos no horário estabelecido pelo professor titular de turma, no início do ano letivo.

SECÇÃO III – DIREITOS E DEVERES DA COMUNIDADE EDUCATIVA

Artigo 6º

Alunos

Os alunos têm os seguintes **direitos**:

- ✓ Ao ensino e à educação, sendo respeitadas as características de cada aluno.
- ✓ Ser respeitada a confidencialidade dos elementos constantes do seu processo individual de natureza pessoal ou relativos à família.
- ✓ Ter condições de igualdade no tratamento, acesso e sucesso educativo.
- ✓ Usufruir de um ambiente acolhedor, seguro e favorável ao seu desenvolvimento global e harmonioso, no plano físico, intelectual, moral, cultural e cívico.
- ✓ Desenvolver atividades e experiências diversificadas e enriquecedoras, no âmbito das AEC e AAAF, em estreita articulação com a componente educativa.
- ✓ Fruir de tempos e espaços de brincadeiras e atividades lúdicas.
- ✓ Receber informação e ver reconhecido o seu esforço e empenho nas atividades de enriquecimento curricular e AAAF.
- ✓ Beneficiar de apoios específicos necessários às suas aprendizagens.
- ✓ Ser tratado com respeito e correção por qualquer membro da comunidade educativa.
- ✓ Participar no seu processo de avaliação através de mecanismos de auto e heteroavaliação.
- ✓ Ser pronta e adequadamente assistido em caso de acidente ou doença súbita ocorrida no âmbito das atividades de enriquecimento curricular/AAAF.
- ✓ No caso de saídas do espaço escolar, em período pós-letivo, os alunos devem ser acompanhados sempre que possível por dois adultos, sendo um deles um técnico das AEC/AAAF.
- ✓ Se necessário, ser ajudado a equipar-se para a prática desportiva, por parte de uma assistente operacional presente nos balneários usados para o efeito no Complexo Desportivo das Piscinas.

Os alunos têm os seguintes **deveres**:

- ✓ Estudar, empenhando-se na sua educação e formação integral.
- ✓ Ser assíduo, pontual e cumprir todos os seus deveres no âmbito das AAAF/AEC.
- ✓ Não perturbar o normal decurso das atividades.
- ✓ Respeitar o professor/técnico, colegas e assistentes operacionais.
- ✓ Seguir as orientações dos professores relativas ao seu comportamento e processo de aprendizagem/desenvolvimento.

- ✓ Tratar com respeito e correção qualquer membro da comunidade educativa.
- ✓ Contribuir para a harmonia da convivência escolar e para a plena integração na escola de todos os colegas.
- ✓ Participar nas atividades educativas desenvolvidas dentro e fora da Escola/Jardim.
- ✓ Trazer o material/ equipamento necessário à realização das suas atividades conforme solicitado pelos professores.
- ✓ Não transportar quaisquer materiais, equipamentos tecnológicos ou engenhos, passíveis de perturbar o normal funcionamento das atividades, recolher indevidamente imagens ou causar danos físicos ou psicológicos a terceiros.
- ✓ Zelar pela preservação, conservação e asseio dos espaços e de todo o material seja de propriedade particular seja comum.
- ✓ Revelar cuidados de higiene pessoal.

3 – Violação de deveres

As medidas educativas disciplinares têm objetivos pedagógicos, visando a correção do comportamento perturbador e o reforço da formação cívica e democrática dos alunos, tendentes ao equilibrado desenvolvimento da sua personalidade e à capacidade de se relacionar com os outros, bem como a sua plena integração na comunidade educativa.

- ✓ Os alunos estão sujeitos a Procedimentos Disciplinares quando propositada e comprovadamente não cumprirem as normas constantes do Regulamento Interno ou praticarem quaisquer atos ou omissões contrárias aos seus deveres;

- ✓ Em consonância com o Estatuto do Aluno, Ética Escolar e o Regulamento Interno da Escola, o incumprimento de um dever por parte do aluno, uma vez apurada a sua responsabilidade individual e por determinação do Conselho de Turma Disciplinar (professor titular de turma, professores das AEC e psicólogo escolar) poderá implicar a realização de Atividades de Integração na Escola, tais como:
    - ☺ Proibição de participação nas AEC por um período que se julgue adequado à gravidade da infração;
    - ☺ Auxiliar na reparação do dano provocado;
    - ☺ Quando deliberada e comprovadamente um vidro for quebrado ou outro objeto do património da escola for danificado, o Diretor pode obrigar ao pagamento do vidro ou objeto danificado;

- ☺ Sempre que o aluno estrague ou danifique o(s) trabalho(s) expostos deverá ser responsabilizado e repreendido da forma que os professores/Diretor acharem mais conveniente;
- ☺ Para além das penas referidas podem ser aplicadas outras que se julguem convenientes e adequadas ao tipo de infração cometida sempre por proposta do conselho de turma disciplinar e com base nas averiguações feitas pelo mesmo;
- ☺ Esgotadas as medidas antes enumeradas e após três notificações ao encarregado de educação, sobre o mau comportamento do seu educando nas AEC, o aluno ficará inibido de frequentar as referidas atividades, até ao final do ano letivo.

✓ Sempre que considere conveniente, o professor que leciona a AEC comunica por escrito qualquer ocorrência ao professor titular de turma;

✓ Antes da notificação da medida a aplicar nos termos legais, o Conselho de Turma Disciplinar reúne com o encarregado de educação para esclarecimento da situação.

Artigo 7º

Docentes Titulares de Grupo/Turma e Técnicos das AAAF/AEC

- <u>Direitos</u>:

O professor tem direito a:

1. Ter uma participação efetiva na vida da escola, quer através dos seus representantes nos vários órgãos de administração e gestão e da sua participação nas estruturas de apoio ao Conselho Pedagógico, quer por meio de eventuais intervenções e iniciativas a apresentar aos órgãos competentes.
2. Participar e ter conhecimento dos projetos e atividades a desenvolver no Jardim de Infância de forma a assegurar uma boa articulação e complementaridade na ação educativa.
3. Condições materiais de bem-estar e de realização da tarefa pedagógica.
4. Decidir sobre as estratégias e metodologias mais adequadas ao desenvolvimento das suas atividades letivas.
5. Ser respeitado pelos seus colegas, alunos e restante pessoal da comunidade educativa.
6. Não ser interrompido no decurso da atividade, a não ser numa situação premente.
7. Ter apoio do pessoal não docente, num clima de colaboração e respeito mútuo.
8. Ter acesso e ser informado atempadamente sobre toda a legislação e demais documentos que, direta ou indiretamente, digam respeito à sua atividade profissional.
9. Participar em ações de formação contínua.

10. Ter acesso a material didático indispensável ao desenvolvimento da sua atividade educativa.
11. Ser tratado com igualdade, sem qualquer tipo de discriminação seja ela religiosa, cultural, política, étnica ou de género.
12. Participar nas reuniões de Conselho de Docentes do 1º Ciclo ou/e de Departamento Curricular do Pré-escolar, no final de período, para avaliação dos alunos.
13. Sempre que possível, eleger um docente representante do grupo dos dinamizadores das AEC que lecionam cada uma das turmas do Centro Escolar de Mêda para participar nas reuniões trimestrais da entrega das avaliações aos encarregados de educação.

No que aos **deveres dos docentes** diz respeito, destacam-se:

1. Os professores, enquanto principais responsáveis pela condução do processo educativo, devem promover medidas de caráter pedagógico que estimulem o harmonioso desenvolvimento das crianças, quer nas atividades na sala de aula, quer nas demais atividades educativas.
2. Os professores deverão ainda colaborar com os pais e encarregados de educação no sentido de prevenir e resolver problemas de aprendizagem ou comportamentais.
3. Tratar com respeito e correção qualquer elemento da comunidade educativa.
4. Contribuir para a educação integral da criança, levando-a a descobrir o gosto por aprender, participando e incutindo o respeito por si própria e pelos outros.
5. Criar na sala de aula as condições para um clima de liberdade, responsabilidade, cooperação e atender aos problemas individuais dos alunos.
6. Estimular nos alunos a capacidade de iniciativa, autoavaliação, espírito crítico e autoestima.
7. Elaborar lista de conteúdos a abordar em cada uma das AEC bem como um plano anual, em articulação com a componente curricular.
8. Contribuir com algumas atividades mais relevantes da componente das AAAF e AEC para o PAA do Agrupamento, a desenvolver ao longo do presente ano letivo.
9. Participar na elaboração e dinamização do Projeto M+ Positivo, em função das temáticas específicas da educação ambiental ligadas ao território local, no âmbito do domínio de autonomia curricular.
10. Promover a interdisciplinaridade por ano de escolaridade, a integração da ação educativa, a articulação com as AAAF e AEC bem como a sequencialidade nos níveis iniciais de educação.
11. Colaborar com todos os intervenientes no processo educativo, favorecendo a criação e o desenvolvimento de relações de respeito mútuo, especialmente entre docentes, alunos, encarregados de educação e pessoal não docente.

12. Ter presente as normas deontológicas e agir em conformidade com elas, não permitindo da parte dos alunos e não emitir ele próprio, comentários que visem direta ou indiretamente, a atividade profissional e/ou dignidade profissional de um colega.
13. Guardar sigilo, sempre que as naturezas das matérias o aconselhem, nomeadamente no que respeita à avaliação e a processos disciplinares em curso.
14. Ser assíduo, pontual e cumprir integralmente o tempo destinado à atividade sob pena de lhe ser marcada falta.
15. Sempre que o professor da AEC/AAAF pretenda faltar, deve comunicar previamente a ausência à autarquia para que esta proceda à sua substituição bem como à escola. Deverá ainda justificar a falta dentro do prazo estabelecido na legislação em vigor.
16. Dar cumprimento ao programa anual referente à turma e área atribuídas, atendendo aos níveis de desenvolvimento de cada aluno.
17. Manter organizado o Dossiê das AEC de cada turma atribuída: registar a presença dos alunos, os sumários das atividades, os conteúdos/planos e Fichas de trabalho.
18. Informar sobre o aproveitamento/desenvolvimento e comportamento dos alunos, através do preenchimento trimestral do *boletim de avaliação das AEC*.
19. Comparecer nas reuniões para que seja convocado, nomeadamente nas reuniões de articulação e de avaliação trimestral, tomando parte nos respetivos trabalhos.
20. Aceitar qualquer cargo que legalmente lhe seja atribuído e desempenhá-lo consciente e responsavelmente, colaborando na gestão da escola.
21. Corresponsabilizar-se pela preservação e uso adequado das instalações e equipamentos e propor medidas de melhoramento e renovação.
22. Cabe aos docentes titulares de grupo/turma o acompanhamento e a supervisão pedagógica das AAAF no pré-escolar e das AEC no 1º Ciclo, respetivamente.

Artigo 8º

Pessoal Não Docente

Direitos do pessoal não docente são:

1. Ser tratado de forma igual em situações iguais. Não é permitida qualquer tipo de discriminação, seja ela devida a religião, crença, convicção política, raça ou sexo.
2. Exigir equilíbrio e equidade na distribuição do serviço, levando em conta as necessidades do Jardim/Escola, as competências próprias e a natureza do serviço.
3. Fazer chegar à Direção sugestões tendentes a melhorar o seu serviço.
4. Serem informados, em tempo útil, das decisões tomadas nas reuniões de Departamento Curricular ou outras que lhes digam diretamente respeito.

5. Colaborar no desenvolvimento de atividades constantes do PAA do Agrupamento.

Os deveres do *pessoal não docente* incluem:

1. Atender corretamente a todas as solicitações da comunidade escolar e manter com todos uma relação de respeito e cordialidade.
2. Não prestar informações sobre assuntos relacionados com o funcionamento da vida escolar que possam dar lugar a interpretações menos exatas ou dados de caráter sigiloso.
3. Integrar-se e participar ativamente na concretização do projeto educativo e iniciativas (culturais, recreativas, desportivas) definidas pelo Agrupamento.
4. Zelar pelo bom comportamento dos alunos nos intervalos, pelo silêncio nos corredores e na zona circundante das salas, durante as atividades.
5. Apoiar os professores, sempre que solicitados, nomeadamente no acompanhamento das crianças e nas ações necessárias ao normal desenvolvimento das atividades.
6. Zelar pela boa ordem e asseio do local de trabalho, bem como pela conservação e manutenção do mobiliário ou outros materiais a seu cargo, comunicando qualquer estrago ou extravio à Direção.
7. Comunicar de imediato toda a ocorrência grave ou irregularidades verificadas.
8. Impedir a entrada de pessoas estranhas sempre que não apresentem razão justificativa.
9. Prestar assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar o aluno às unidades hospitalares.
10. Assegurar o acompanhamento do grupo/turma, em caso de falta pontual do docente das AAAF/AEC.

Artigo 9º

Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

São **direitos** dos encarregados de educação:

1. Inscrever o seu educando nas AAAF/AEC facultadas de forma opcional e gratuita pelo Município/ Agrupamento.
2. Ser informado sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos.
3. Ser informado pelos professores sobre o desenvolvimento e a qualidade do processo educativo de modo a que possa contribuir para uma avaliação integral do seu educando.
4. Ter conhecimento dos conteúdos a abordar em cada área.
5. Participar no desenvolvimento de algumas das atividades do PAA do Agrupamento.

6. Conhecer o Regulamento Interno do Agrupamento e o presente regimento de funcionamento das AAAF/AEC.

Quanto aos **deveres** destacam-se:

1. Informar-se e informar a comunidade educativa sobre todas as matérias relevantes no processo educativo dos seus educandos.
2. Comparecer na escola por sua iniciativa e/ou quando para tal for solicitado.
3. Colaborar com os professores no processo de educativo dos seus educandos.
4. Articular a educação na família com o trabalho escolar.
5. Cooperar com todos os elementos da comunidade educativa no desenvolvimento de uma cultura de cidadania, nomeadamente através da promoção de regras de convivência, respeito mútuo e participação ativa na vida da Escola.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade dos seus educandos, justificando, atempadamente, as faltas.
7. Contribuir juntamente com os professores e outros órgãos de orientação educativa para a promoção do sucesso educativo.
8. Informar-se no final de cada período escolar, sobre o aproveitamento do seu educando.
9. Dirigir-se ao pessoal docente e não docente do Agrupamento/Autarquia com cordialidade e educação.

Artigo 10º

Direitos e deveres da Autarquia

- Colaborar na elaboração do Plano das Atividades de Enriquecimento Curricular para o 1.º Ciclo.
- Disponibilizar técnicos, recursos e transportes necessários ao desenvolvimento das atividades de AAAF e AEC.
- Efetuar em conjunto com um representante da Direção do Agrupamento o recrutamento de pessoal com formação académica e pedagógica para o exercício das atividades de enriquecimento curricular no 1º ciclo e pós-letivas na educação pré-escolar, incluindo as férias pedagógicas.
- Disponibilizar espaços, equipamentos e material didático para as AAAF/AEC.
- Assegurar o desenvolvimento das atividades de animação e apoio à família bem como as atividades de enriquecimento curricular de acordo com os horários previamente definidos.

- Comunicar atempadamente (até ao dia anterior) à Direção do Agrupamento da intenção de faltar de qualquer docente afeto ao presente programa e assegurar a sua substituição.
- Cumprir as regras de funcionamento definidas no Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Meda, designadamente as referentes às reuniões de avaliação e direitos/deveres dos membros da comunidade educativa.
- Contemplar no horário dos professores das AAAF e das AEC um período destinado a reunir com o Conselho de Docentes/ Departamento Curricular.

Aprovado em Conselho Pedagógico.

Mêda, 07 de setembro de 2023

Agrupamento de Escolas de Mêda

Atividades de Enriquecimento Educativo/Animação e Apoio à Família
Jardim de Infância Mêda
Ano letivo 2023/24

	2ª feira	3ª feira	4ª feira	5ª feira	6ª feira
9.30 – 10h			Grupo 1 – Jogo Dramático/ Dança /Ensino experimental (Alcina)		
10.30h-11.15			Grupo 3 - Jogo Dramático/ Dança /Ensino experimental (Alcina)		
11h-11.45	Grupo 2 - Jogo Dramático/ Dança /Ensino experimental (Alcina)	Grupo 1 - Música (Antónia)		Grupo 2/3 - Música (Antónia)	Grupo 3- Inglês (5 anos) (Patrícia) *11h/11.30*
12.00-14.00h a)	AAA à Família*: Ana Emília (12h/15h) Cláudia (11h/14h)	AAA à Família: Ana Emília (12h/15h) Cláudia (11h/14h)	AAA à Família: Ana Emília (12h/15h) Cláudia (11h/14h)	AAA à Família: Ana Emília (12h/15h) Cláudia (11h/14h)	AAA à Família: Ana Emília (12h/15h) Cláudia (11h/14h)
12.00-12.30	Alcina: Supervisão e acomp/ AAAF	Alcina e Lurdes: Supervisão e acomp/ AAAF	Alcina, e Antónia: Supervisão e acomp AAAF	Alcina e Gina: Supervisão e acomp AAAF	Alcina: Supervisão e acomp/ AAAF
14.30-15.30		Grupo 3- Educ. Física/ Natação	Grupo 2- Educ. Física/ Natação	Grupo 1- Educ. Física/ Natação	
16.00- 19.00 a)	AAA à Família*: Cláudia (15h/19h)	AAA à Família: Cláudia (15h/19h)	AAA à Família: Cláudia (15h/19h)	16h/17h – Supervisão AAAF (Lurdes Trigo) AAAF – Cláudia (15h/19h)	AAA à Família: Cláudia (15h/19h)

a) A confirmar pela autarquia.

Agrupamento de Escolas de Mêda

Dinâmica pedagógica das AAAF (almoço e prolongamento)
Jardim de Infância de Mêda
Ano letivo 2023/24

	POLIVALENTE A 1- TAPETE (JOGOS DE CONSTRUÇÃO/ LEGOS); 2- EXPRESSÃO PLÁSTICA	POLIVALENTE B 1- JOGOS DE CHÃO/ CONSTRUÇÃO; 2- JOGOS DE MESA; 3- CARRINHOS/ GARAGEM	POLIVALENTE C 1- BANCADA DAS FERRAMENTAS; 2- CASINHA; 3- EXPRESSÃO PLÁSTICA
2ª FEIRA	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
3ª FEIRA	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 1
4ª FEIRA	GRUPO 3	GRUPO 1	GRUPO 2
5ª FEIRA	GRUPO 1	GRUPO 2	GRUPO 3
6ª FEIRA	GRUPO 2	GRUPO 3	GRUPO 1

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MÊDA

Agrupamento de Escolas de Mêda / Câmara Municipal de Mêda

Atividades de Enriquecimento Curricular – 1º Ciclo
Ano letivo 2023/2024

AEC	ANO DE ESCOLARIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL (minutos)	ENTIDADE
Atividade Desportiva	**1º, 2º, 3º e 4º anos**	60 min/turma 7 horas	Autarquia
Oficina de Informática	**1º, 2º, 3º e 4º anos**	60 min/turma 5 horas	
Sala Estudo + ***a)***	**1º, 2º, 3º e 4º anos**	60 min/turma 4 horas	
Oficina de Jogos	**1º, 2º, 3º e 4º anos**	60 min/turma 4 horas	
Inglês ***b)***	**1º e 2º anos**	60 min/turma 3 horas	
Oficina do Ambiente ***c)***	**3º e 4º anos**	60 min/turma 2 horas	

a) A oferta das AEC – **Sala Estudo +** funciona em paralelo e em alternativa à **EMRC** pelo que, aos alunos matriculados nesta disciplina, pode ser deduzida uma hora semanal.
b) **Inglês** - oferta aos alunos dos 1º e 2º anos.
c) **Oficina do Ambiente** - oferta aos alunos dos 3º e 4º anos.
As AEC decorrerão, ao longo da semana, em período pós-letivo, entre as 16 horas e as 17 horas.

REDE ESCOLAR DO 1º CICLO – AE DE MÊDA 2023/2024						
1º ano A	**1º ano B**	**2º ano C**	**2º ano D**	**3º ano E**	**3º ano F**	**4º ano G**
17	**18**	**16**	**17**	**17**	**20**	**17**
Total - 122 alunos						
Regime de Funcionamento - Normal						

Agrupamento de Escolas de Mêda / Câmara Municipal de Mêda

Atividades de Enriquecimento Curricular e EMRC
2023/2024

<table>
<tr><th>Horário</th><th rowspan="2">Turmas</th><th>2ª-feira</th><th colspan="2">3ª-feira</th><th>4ª-feira</th><th colspan="2">5ª-feira</th><th>6ª-feira</th></tr>
<tr><td>15:30/16h
(intervalo antes das AEC)</td><td>CAF</td><td colspan="2">CAF</td><td>CAF</td><td colspan="2">CAF</td><td>CAF</td></tr>
<tr><td rowspan="9">16:00/17:00</td><td>1º ano A</td><td>Atividade Desportiva
(Pedro Ribeiro)</td><td colspan="2" rowspan="2">Oficina de Informática
(Valter Antunes)</td><td rowspan="2">Oficina de Jogos
(Daniel Jorge)</td><td rowspan="2">Sala Estudo +
(Luís Fonseca)</td><td rowspan="5">EMRC
(Basílio Firmino)</td><td rowspan="2">Inglês
(Patrícia Pereira)</td></tr>
<tr><td>1º ano B</td><td>Atividade Desportiva
(Luís Fonseca)</td></tr>
<tr><td>2º ano C</td><td rowspan="2">Oficina de Informática
(Valter Antunes)</td><td colspan="2">Atividade Desportiva
(Pedro Ribeiro)</td><td>Inglês
(Patrícia Pereira)</td><td rowspan="2">Sala Estudo +
(Patrícia Pereira)</td><td rowspan="2">Oficina de Jogos
(Daniel Jorge)</td></tr>
<tr><td>2º ano D</td><td colspan="2">Inglês
(Patrícia Pereira)</td><td>Atividade Desportiva
(Pedro Ribeiro)</td></tr>
<tr><td>3º ano E</td><td rowspan="2">Oficina de Jogos
(Daniel Jorge)</td><td rowspan="2">Sala Estudo +
(Luís Fonseca)</td><td rowspan="4">EMRC
(Basílio Firmino)</td><td rowspan="2">Oficina do Ambiente
(Luís Fonseca)</td><td colspan="2">Atividade Desportiva
(Pedro Ribeiro)</td><td>Oficina de Informática
(Valter Antunes)</td></tr>
<tr><td>3º ano F</td><td colspan="2">Oficina de Informática
(Valter Antunes)</td><td>Atividade Desportiva
(Pedro Ribeiro)</td></tr>
<tr><td>4º ano G</td><td>Oficina do Ambiente
(Patrícia Pereira)</td><td>Sala Estudo +
(Daniel Jorge)</td><td>Oficina de Informática
(Valter Antunes)</td><td colspan="2">Oficina de Jogos
(Daniel Jorge)</td><td>Atividade Desportiva
(Luís Fonseca)</td></tr>
<tr><td>17:00/17:30</td><td></td><td>CAF</td><td colspan="2">CAF</td><td>CAF</td><td colspan="2">CAF</td><td>CAF</td></tr>
</table>

Mêda,
06/09/2023